

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO  
ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE  
PORTARIA "N" N°. 006/CET-RIO  
RIO DE JANEIRO, 08 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre novas Medidas de Proteção à Vida com o enfrentamento à Pandemia do COVID-19 e dá outras providencias.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio nº 48.423, de 12 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a implantação das Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio nº 48.604, de 10 de março de 2021, que amplia as Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19, em face ao cenário nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio nº 48.706, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as medidas emergenciais restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta SES/SMS Rio nº 871, de 12 de janeiro de 2021, que regulamenta, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, as Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer que qualquer solicitação deve ser feita, preferencialmente, através do Sistema 1746 e para assuntos específicos devem ser utilizados os e-mails descritos no art. 2º da presente Portaria.

**Art. 2º.** O atendimento presencial ao público nas dependências da CET-Rio deve ser agendado pelos seguintes e-mails:

I - Presidência: [cetrio@rio.rj.gov.br](mailto:cetrio@rio.rj.gov.br) ou [cetrio.pre@gmail.com](mailto:cetrio.pre@gmail.com)

II - Gabinete da Presidência: [cetrio.gab@gmail.com](mailto:cetrio.gab@gmail.com)

III - Diretoria Técnica: [dte2015@gmail.com](mailto:dte2015@gmail.com)

a) assunto referente ao cartão morador: [dte.cartaomorador@gmail.com](mailto:dte.cartaomorador@gmail.com)

b) assunto referente à abertura de processo de impacto viário: [agendamento.impactoviario@gmail.com](mailto:agendamento.impactoviario@gmail.com)

c) retirada de informes de impacto viário: [impactoviario@gmail.com](mailto:impactoviario@gmail.com)

IV - Diretoria de Administração e Finanças: [cetrio.daf@gmail.com](mailto:cetrio.daf@gmail.com)

V - Protocolo: [cetrio.protocolo@gmail.com](mailto:cetrio.protocolo@gmail.com)

VI - Coordenaria Geral de Operações: [cgo.cetrio@gmail.com](mailto:cgo.cetrio@gmail.com)

VII - Coordenaria Técnica Regional de Tráfego da AP 1: [cetrio crt1@rio.rj.gov.br](mailto:cetrio crt1@rio.rj.gov.br) ou [cetrio.ap1@gmail.com](mailto:cetrio.ap1@gmail.com)

VIII - Coordenaria Técnica Regional de Tráfego da AP 2.1: cet.gavea.adm@gmail.com

IX - Coordenadoria Técnica Regional de Tráfego da AP2.2 e AP3 Norte 1: cet.tijuca.adm@gmail.com

X - Coordenadoria Técnica Regional de Tráfego da AP3 Norte 2: cetrio.crrt3@gmail.com

XI - Coordenaria Técnica Regional de Tráfego da AP 4: cetrio.crrt4@gmail.com

XII - Coordenaria Técnica Regional de Tráfego da AP 5: cetrio.crrt52@gmail.com

**Art. 3º.** Conforme disposto no art. 7º do Decreto Rio nº 48.706/2021, as chefias devem priorizar a realização do teletrabalho, conforme determinado na Portaria "N" nº. 018/CET-RIO, de 31 de julho de 2020.

**Art. 4º.** O empregado, efetivo ou comissionado, deverá, nos dias não escalados para atividade presencial, manter-se disponível e acessível durante todo o horário de sua jornada de trabalho e, da mesma forma, para convocação emergencial dentro do horário de sua jornada de trabalho para comparecimento ao local de trabalho.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão encaminhados pela chefia imediata para a análise e aprovação da Diretora-Presidente.

**Art. 6º.** As reuniões devem ser realizadas, preferencialmente, em modo virtual.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.